

**LEI Nº 2.593/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM  
IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado o uso comum, a área de propriedade do Município de Campina Verde, registrada no Cartório de Registros de Imóveis local sob o número 21.501, com a seguinte caracterização:

"Um lote de terreno situado nesta cidade, situado na esquina da Avenida 27, com a rua 22, lado par das vias públicas, centro, lote 1D da quadra 83, cadastrado sob o nº SO-11-04-83-1D, com área de 333,00m<sup>2</sup>, medindo 11,25 metros de frente para a Avenida 27; 11,25 metros do lado oposto á avenida, confrontando com o lote 1E; 29,60 metros de frente para a rua 22; e 29,60 metros do lado oposto à rua, confrontando com o lote 1E."

**Art. 2º** - Fica o Município de Campina Verde autorizado a conceder direito real de uso não onerosa da área descrita no artigo 1º desta lei para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n/ 4143, Andar 4

Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, por um prazo de 20( vinte) anos, podendo ser renovado de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

**Parágrafo Único -** A concessão da área independe de licitação, nos termos do art. 22, §1º da Lei Orgânica do Município de Campina Verde, vez que a beneficiária instituiu na área, uma Delegacia de Policia, sendo de relevante interesse público.

**Art. 3º** - As despesas de escrituração e registro do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, serão pagas pelo Município de Campina Verde/MG.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 03 de dezembro de 2025.

**HELEDER PAULO CARNEIRO:0022536650** Assinado de forma digital  
por HELDER PAULO CARNEIRO:0022536650  
Dados: 2025.12.03  
16:08:56 -03'00'

**HELEDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS  
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR  
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA  
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM  
03/12/2025.**

JOÃO PAULO GOUVEIA  
FRANCO LEITE DE  
FREITAS:07914685690

Assinado de forma digital  
por JOÃO PAULO  
GOUVEIA FRANCO LEITE  
DE FREITAS:07914685690  
Dados: 2025.12.03  
16:09:55 -03'00'